



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0010.0000157/2024-08

PORTARIA Nº 3.609/2024
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa Membros do
Ministério Público para
compor a Coordenadoria
P e r m a n e n t e d e
Autocomposição e Paz –
COAPAZ.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 33-F, da Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando o disposto no art. 2º da Resolução nº 025/2017 – CPJ, com as alterações da Resolução nº 005/2023 – CPJ;

Considerando a deliberação do Colégio de Procuradores de Justiça em Reunião Extraordinária Especial realizada no dia 12 de dezembro de 2024, que indicou Procuradora de Justiça para a Coordenadoria Permanente de Autocomposição e Paz – COAPAZ, na forma do art. 2º, inciso II, da Resolução nº 025/2017 – CPJ,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Membros do Ministério Público do Estado de Sergipe – MPSE abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, integrarem a Coordenadoria Permanente de Autocomposição e Paz – COAPAZ:

I – Procurador de Justiça **Eduardo Lima de Matos** – Ouvidor do MPSE – Membro Nato;

II – Procuradora de Justiça **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg** – Membro indicado pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

III – Procurador de Justiça **Carlos Augusto Alcântara Machado** – Membro indicado pelo Procurador-Geral de Justiça;

IV – Promotora de Justiça **Maria Lilian Mendes Carvalho** – Membro indicado pelo Procurador-Geral de Justiça;

V – Promotora de Justiça **Maria Rita Machado Figueiredo** – Membro indicado pelo Procurador-Geral de Justiça;

VI – Promotora de Justiça **Márcia Jaqueline Oliveira Santana** – Membro indicado pelo Procurador-Geral de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0010.0000157/2024-08

Art. 2º A Coordenadoria Permanente de Autocomposição e Paz – COAPAZ será coordenada pela Procuradora de Justiça **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**, na forma do art. 2º, §1º, da Resolução nº 025/2017 – CPJ, com as alterações da Resolução nº 005/2023 – CPJ.

Parágrafo único. Nas ausências, afastamentos e impedimentos da Procuradora de Justiça **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**, a Coordenação da COAPAZ caberá ao Procurador de Justiça **Carlos Augusto Alcântara Machado**.

Art. 3º Os Membros que compõem a COAPAZ terão mandato de 02 (dois) anos, a partir de 16 de dezembro de 2024, admitida a recondução.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 727/2023, de 21 de março de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nilzir Soares Vieira Junior
Procurador-Geral de Justiça

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Procuradora de Justiça
Coordenadora da COAPAZ

Expediente assinado eletronicamente por **Nilzir Soares Vieira Junior***, em 17/12/2024 14:24:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0010.0000157/2024-08**.

**PORTARIA Nº 3.609/2024
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

Designa Membros do Ministério Público para compor a Coordenadoria Permanente de Autocomposição e Paz – COAPAZ.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 33-F, da Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando o disposto no art. 2º da Resolução nº 025/2017 – CPJ, com as alterações da Resolução nº 005/2023 – CPJ;

Considerando a deliberação do Colégio de Procuradores de Justiça em Reunião Extraordinária Especial realizada no dia 12 de dezembro de 2024, que indicou Procuradora de Justiça para a Coordenadoria Permanente de Autocomposição e Paz – COAPAZ, na forma do art. 2º, inciso II, da Resolução nº 025/2017 – CPJ,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Membros do Ministério Público do Estado de Sergipe – MPSE abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, integrarem a Coordenadoria Permanente de Autocomposição e Paz – COAPAZ:

I – Procurador de Justiça **Eduardo Lima de Matos** – Ouvidor do MPSE – Membro Nato;

II – Procuradora de Justiça **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg** – Membro indicado pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

III – Procurador de Justiça **Carlos Augusto Alcântara Machado** – Membro indicado pelo Procurador-Geral de Justiça;

IV – Promotora de Justiça **Maria Lilian Mendes Carvalho** – Membro indicado pelo Procurador-Geral de Justiça;

V – Promotora de Justiça **Maria Rita Machado Figueiredo** – Membro indicado pelo Procurador-Geral de Justiça;

VI – Promotora de Justiça **Márcia Jaqueline Oliveira Santana** – Membro indicado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 2º A Coordenadoria Permanente de Autocomposição e Paz – COAPAZ será coordenada pela Procuradora de Justiça **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**, na forma do art. 2º, §1º, da Resolução nº 025/2017 – CPJ, com as alterações da Resolução nº 005/2023 – CPJ.

Parágrafo único. Nas ausências, afastamentos e impedimentos da Procuradora de Justiça **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**, a Coordenação da COAPAZ caberá ao Procurador de Justiça **Carlos Augusto Alcântara Machado**.

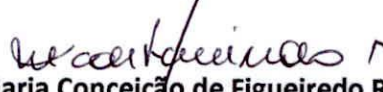
Art. 3º Os Membros que compõem a COAPAZ terão mandato de 02 (dois) anos, a partir de 16 de dezembro de 2024, admitida a recondução.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 727/2023, de 21 de março de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nilzir Soares Vieira Junior
Procurador-Geral de Justiça


Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Procuradora de Justiça
Coordenadora da COAPAZ